

LEI nº 509

Concede autorização ao Prefeito Municipal para vender em hasta pública, três muares, arreados e as respectivas carroças, julgados irreversíveis para o Serviço Público Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a vender, em hasta pública, três (3) muares arreados e as respectivas carroças, julgados irreversíveis para o serviço Público Municipal.

Art. 2º - Os Editais anunciando a Hasta Pública de que trata o art. 1º, deverão ser fixados no lugar do costume, publicados pela imprensa local, “Gazeta de Ouro Fino”, devendo dele constar hora, dia e local, em que a Praça se realizar, e o “quantum” apurado em tal alienação será recolhidos aos Cofres da Municipalidade, mediante as respectivas guias fornecidas pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 25 de junho de 1965.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal